



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de São Bento/MA necessita aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo (expediente, higiene, limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Palmeirândia – MA.

A adesão tem como finalidade atender de forma contínua e eficiente às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

**2. Motivação da Contratação**

A contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de apoio da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços é motivada pela conveniência e economicidade do procedimento, uma vez que o certame já foi devidamente realizado, obedecendo à Lei nº 14.133/2021, possibilitando ganho de escala e agilidade no atendimento das demandas.

**3. Descrição da Solução**

A solução identificada é a adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, que contempla o fornecimento de materiais de consumo na categoria:

- Material de expediente (papel, canetas, pastas, grampeadores, etc.);

**4. Requisitos da Contratação**

- Fornecimento de materiais conforme descrito na Ata de Registro de Preço;
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Qualidade e conformidade dos itens ofertados;
- Atendimento às condições previstas no edital do pregão de origem e na ata de registro de preços.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**5. Estimativa de Quantitativos**

Os quantitativos estão em anexo no DFD.

**6. Estimativa de Custos**

A estimativa de custos seguirá os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, garantindo economicidade e transparência.

**7. Avaliação das Alternativas**

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Realizar processo licitatório próprio – demandaria maior tempo e recursos humanos para elaboração do edital, julgamento e homologação.
2. Adesão à Ata de Registro de Preço existente – possibilita maior agilidade, economicidade e atendimento imediato das necessidades.

Diante disso, conclui-se que a adesão à ARP nº 002/2025 é a alternativa mais vantajosa.

**8. Riscos da Contratação**

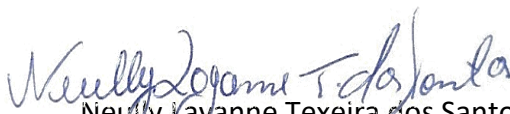
- Eventual atraso na entrega dos materiais;
- Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- Limitação da quantidade de itens passíveis de adesão à Ata.

Tais riscos podem ser mitigados por meio da fiscalização contratual, conferência dos materiais recebidos e acompanhamento das entregas.

**9. Conclusão**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de São Bento/MA, a análise de viabilidade e a vantajosidade econômica, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, é a solução mais adequada** para atender à demanda de fornecimento de materiais de expediente.

São Bento/MA, 15 de agosto de 2025.

  
Neully Lavanne Texeira dos Santos  
Agente Administrativa